

DECRETO Nº. 184/2014

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporã,
Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 229. Inciso II, e Art. 251, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento no Município de Iporã, Estado do Paraná, até o dia 27 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 200/2013 de 23 de dezembro de 2013.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *dois* dias do mês de *dezembro* do ano de *dois mil e catorze*

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0638 Páginas 45/46 Ano: III
Data: 03/12/2014
<i>Publicado por: Antenor Xavier de Souza</i>
<i>Código Identificador: 6F34BAB7</i>

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal